





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

Por fim, não há que se falar em renúncia fiscal uma vez que a própria arrecadação servirá para cobrir a anistia concedida.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto de lei ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência, na oportunidade, protestos de apreço e consideração.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Respeitosamente,

**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

194 /16

Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa – PEQ-DA, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco.

**Art. 2º** O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no PEQ-DA terá o direito à exclusão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento à vista, sendo que a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa.

**Art. 3º** O prazo para adesão ao Programa e as condições de pagamento serão especificados em Decreto do Executivo.

**Art. 4º** O ingresso no PEQ-DA será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura, mediante a apresentação de documentos estabelecidos em Decreto do Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 03 (três) de outubro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## DESPACHOS

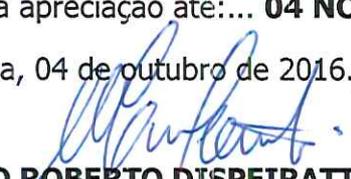
Processo nº **235** /16

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **04 OUT 2016**

Prazo para apreciação até:.... **04 NOV 2016**

Araraquara, 04 de outubro de 2016.

  
**MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI**  
Diretor Legislativo

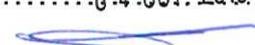
Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 04 de outubro de 2016.

  
**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente

Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, ..... **04 OUT. 2016** .....

  
.....  
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a  
requerimento do vereador ..... *William* .....

*Aprouso*  
.....  
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno  
Araraquara, ..... **04 OUT. 2016** .....

  
.....  
Presidente

## **Valdemar M. Neto Mendonça**

---

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** terça-feira, 4 de outubro de 2016 14:08  
**Para:** Vereadores  
**Cc:** Marcelo R. D. Cavalcanti  
**Assunto:** 05 (cinco) projetos do Executivo  
**Anexos:** 2 - Crédito Ações Judiciais Saúde.docx; 3 - Crédito DAAE triturador.doc; 4 - Crédito Especial - Contratação de empresa para manutenção da ATT.doc; 5 - Crédito HABITAÇÃO.doc; 6 - PEQ.docx

Boa tarde!

Seguem, anexos, 05 (cinco) projetos protocolizados nesta data pelo Executivo.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição no caso de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA**

Diretoria Legislativa

Tel 3301-0619, 3301-0600/ramal 0619

Fax 3301-0647

E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PARECER Nº 324 /16**

O presente projeto de lei nº 194/16, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA), destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito à homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco, e dá outras providências.

Sua elaboração atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre a matéria.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito caberá ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 04 OUT. 2016

\_\_\_\_\_  
Presidente e Relator

**Farmacêutico Jeferson Yashuda**

\_\_\_\_\_  
**Roberval Fraiz**

\_\_\_\_\_  
**Edio Lopes**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER Nº 160 /16**

O projeto de lei nº 194/16, de iniciativa da Prefeitura do Município de Araraquara, institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA), destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito à homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco, e dá outras providências.

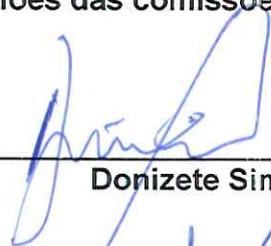
Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

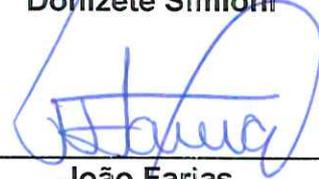
No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_ 04 OUT. 2016

  
\_\_\_\_\_  
**Donizete Simioni** Presidente e Relator

  
\_\_\_\_\_  
**João Farias**

\_\_\_\_\_  
**Aluisio Braz**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento Número 0835 /16

AUTOR: Vereador WILLIAM AFFONSO

## DESPACHO:

**APROVADO**

Araraquara, 04 OUT. 2016

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**PROCESSO** nº 235/16

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 194/16

**INTERESSADO:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**ASSUNTO:** Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA), destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito à homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja *incluída* na *Ordem do Dia* da **PRESENTE** sessão, a proposição acima referida, a qual se encontra com os pareceres necessários das comissões competentes.

A medida vem ao encontro do momento econômico que enfrenta o nosso País. Hoje, o estoque da dívida ativa do Município ultrapassa R\$ 250 milhões, e sem um incentivo não vislumbramos possibilidade de recuperação desses créditos.

Nos últimos anos a Secretaria Municipal da Fazenda não mediu esforços no sentido de buscar alternativas para a solução dessa questão, porém os resultados ficaram muito abaixo das expectativas.

Segue...

Esse fato, somado à drástica queda da arrecadação, coloca as finanças do Município em estado de alerta, considerando as previsões orçamentárias que foram estimadas.

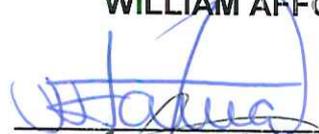
Portanto, com esse programa de recuperação fiscal o Executivo espera compensar essas perdas tributárias, conseqüentemente recuperando o equilíbrio orçamentário, de modo que possamos atender plenamente a crescente demanda dos serviços públicos.

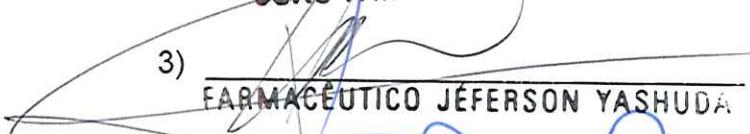
Importante destacar que o programa não representa um desrespeito com o cidadão que paga seus impostos em dia, uma vez que estes foram beneficiados com um desconto de até 10% no ato do seu pagamento, enquanto que os contribuintes inadimplentes, alcançados neste programa, ainda incorrem em correção monetária, honorários e custas judiciais.

Por fim, não há que se falar em renúncia fiscal uma vez que a própria arrecadação servirá para cobrir a anistia concedida.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 04 OUT. 2016

1)   
WILLIAM AFFONSO

2)   
JOÃO FARIAS

3)   
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA

4)   
ALUISIO BRAZ

5)   
JAIR MARTINELI

6)   
ROBERVAL FRAIZ

7)   
DONIZETE SIMIONI

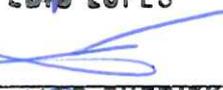
Segue...

Continuação do Requerimento nº 0835 /16

8)

  
EDIO LOPES

9)

  
ELIAS CHEDIK

10)

  
PASTOR RAIMUNDO BEZERRA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 187/16**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 194/16**

Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa – PEQ-DA, destinado a promover a regularização de créditos municipais de origem tributária ou não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, inclusive dos débitos de IPTU e das Taxas de Poder de Polícia Administrativa lançados no exercício em curso, e ainda do ISSQN lançado pelo contribuinte no sistema GISSONLINE sujeito a homologação e do ISSQN já homologado pelo Fisco.

Art. 2º O contribuinte ou responsável pelo crédito municipal que optar pelo ingresso no PEQ-DA terá o direito à exclusão de 100% (cem por cento) dos juros e da multa de mora incidentes sobre o valor principal da dívida para pagamento à vista, sendo que a correção monetária incidente sobre o montante dos débitos será mantida e calculada desde o seu vencimento até a data da formalização da adesão ao Programa.

Art. 3º O prazo para adesão ao Programa e as condições de pagamento serão especificados em Decreto do Executivo.

Art. 4º O ingresso no PEQ-DA será requerido em modelo próprio fornecido pela Prefeitura, mediante a apresentação de documentos estabelecidos em Decreto do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

**ELIAS CHEDIEK**

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Ofício nº 101/16-DL

Araraquara, 05 de outubro de 2016

A Sua Excelência o Senhor  
Marcelo Fortes Barbieri  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2016 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
183/16	172/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público, localizado no Jardim Floridiana, e dá outras providências.
184/16	190/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
185/16	191/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
186/16	192/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no DAAE - Departamento Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências.
187/16	194/16	Prefeitura do Município de Araraquara	Institui o novo Programa Especial de Quitação da Dívida Ativa (PEQ-DA) do Município de Araraquara e dá outras providências.

Atenciosamente,

ELIAS CHEDIEK  
Presidente